



Jornal: DOC  
 Edição: 1345 PG: 1 e 2  
 Data 27/09/23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 1.808/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 192.678,29** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
Lei 195/22	Artigo 5º - AUDIO VISUAL			
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.36.1715	Lei Paulo Gustavo	Criar	102.080,96
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.39.99.1715	Lei Paulo Gustavo	Criar	35.048,18
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>137.129,14</b>
Lei 195/22 Artigo 8º -	DEMAIS SETORES DA CULTURA			
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.36.1716	Lei Paulo Gustavo	Criar	42.500,15
1051-13.392.5210.2.111	3.3.90.39.99.1716	Lei Paulo Gustavo	Criar	13.049,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>55.549,15</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>			<b>192.678,29</b>

**Art. 2º** – Os recursos para atendimento da presente lei, com fundamento contábil e orçamentário no Artigo 41, Inciso II, e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, ficam à conta dos recursos transferidos pelo Governo Federal ao Município de Cantagalo de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 de 08 de julho de 2022, do Governo Federal, Lei Paulo Gustavo.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional Especial em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município que serão utilizados na concessão de contrapartidas sociais de acordo com a gestão cultural do município, de acordo com a memoria de cálculo em anexo, parte

1



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

integrante desta lei, devendo, ainda, haver a necessidade de chamamento público para todas as categorias, bem como, a criação de uma comissão para selecionar os projetos a serem agraciados.

**Art. 3º** – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros De Detalhamento Das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO  
RESUMO

ARTIGO 6º - INCISO I - AUDIOVISUAIS

ELEMENTO DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	DOCUMENTÁRI OU CURTA METRAGEM (05 x R\$ 15.003,68)	R\$ 75.018,40
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	VÍDEO CLIPE (10 x R\$ 2.003,68)	R\$ 20.036,80
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	VÍDEO CELULAR (07 x R\$ 1.003,68)	R\$ 7.025,76
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 102.080,96</b>

ARTIGO 6º - INCISO II - CINEMA INTINERANTE

ELEMENTO DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.99.99 - PESSOA JURÍDICA	CINEMA INTINERANTE	R\$ 23.333,34
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 23.333,34</b>

ARTIGO 6º - INCISO III - DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS

ELEMENTO DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.99.99 - PESSOA JURÍDICA	DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	R\$ 11.714,84
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 11.714,84</b>

**SUBTOTAL ARTIGO 6º** **R\$ 137.129,14**

ARTIGO 8º - INCISO I - DEMAIS CULTURAS, menos audiovisual)

ELEMENTO DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	VALOR
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	PROJETO FEIRA DE ARTESANATO (05 x R\$ 3.000,00)	R\$ 15.000,00
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	PROJETO FOLIAS DE REIS-MESTRE(03 x R\$ 2.500,05)	R\$ 7.500,15
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	PROJETO DE CAPOEIRA -MESTRE (02 x R\$ 2.500,00)	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	PROJETO DE MINEIRO PAU-RESPONSÁVEL(02xR\$ 2.500,00)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99 - PESSOA JURÍDICA	PROJETO SERESTA	R\$ 3.000,00
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	PROJETO GRAFITE	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	PROJETO TRANÇAS (02 x R\$ 2.500,00)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.99 - PESSOA JURÍDICA	PROJETO ESCOLAS DE SAMBA (02 x R\$ 5.024,50)	R\$ 10.049,00
<b>SUBTOTAL ARTIGO 8º</b>		<b>R\$ 55.549,15</b>

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 192.678,29**

RESUMO POR ELEMENTO DE DESPESA

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
3.3.90.36 - PESSOA FÍSICA	R\$ 144.581,11
3.3.90.39.99 - PESSOA JURÍDICA	R\$ 48.097,18
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 192.678,29</b>

*WLS*  
Márcio Luiz Soares Longo  
Matrícula: 004732-5  
CPF: 501.161.267-87  
Secretário Municipal de Planejamento